



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.515

De 13 de setembro de 1998

Transfere-se a classe de uso de uso comum do povo para a classe de utilização específica, autorizando-se a alienação por venda, a propriedade litigiosa e de outros procedimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão de 12 de setembro de 1998, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transferido para a classe de uso comum do povo para a classe de utilização específica, o imóvel com área de 119,32 metros quadrados, situado nesta cidade, e registrado no desenho nº 1 - 5 - 1913, e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero), situado na intersecção da divisa de Pedro Zavagli com a divisa de Sebastião Seccia; daí segue pela divisa de Sebastião Seccia no sentido NE, até o ponto 1 (um), na distância de 33,20 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua José Rodrigues, no sentido NE até o ponto 2 (dois), na distância de 2,40 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida 22 de Agosto no sentido SE até o ponto 3 (três), na distância de 29,93 metros; daí deflete à direita e segue pela divisa de Pedro Zavagli, no sentido SN até o ponto 0 (zero), na distância de 5,60 metros, início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :-

- 0 - 1 - com a divisa de Sebastião Seccia;
- 1 - 2 - com o alinhamento predial da Rua José Rodrigues;
- 2 - 3 - com o alinhamento predial da Avenida 22 de Agosto;
- 3 - 0 - com a divisa de Pedro Zavagli.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, por qualquer modalidade, mediante venda, por concorrência, por leilão ou por outro meio encontrado na legislação administrativa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento municipal.



Albino

286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

01.00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINCOLN MARCAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

Carlos Alberto Proença

CARLOS ALBERTO PROENÇA
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

Renan Henrique Bellacqua

RENAN HENRIQUE BELLACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Registrada às fls. nºs. 054 e 055 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1385/88 - "DC"